CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 96
SERVIDOR
2020
MAT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER- SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N 286/2014
AUTOR: Paulo Camara
EMENTA: "Considera de Utilidade pública municipal o instituto Albatroz de Desenvolvimento Humano."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto considerar de utilidade pública municipal do Instituto Albatroz de Desenvolvimento Humano, de autoria do ilustre Vereador Paulo Camara, que objetiva a continuidade da prestação dos seus serviços para a comunidade

O instituto tem como metodologia a contemplação de valores estratégias, conteúdos e ferramentas para a implementação de ações que tenham como finalidade o desenvolvimento sustentável.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observada a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de Constitucionalidade Formal e Material, Juridicidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, a inexistência de óbices ,voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 286 de 2014

Sala das Comissões,

Salvador, 06 de março de 2015.

Geraldo Junior
Vereador SD